



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 082/2017

Contrato de fornecimento de vidros, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PAINS**, e de outro, como CONTRATADA, a empresa **GILMAR RAMOS DE SOUSA 48348970606**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1285, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

1.2- DA CONTRATADA

GILMAR RAMOS DE SOUSA 48348970606, com sede na Rua João Marçal de Melo, n.º 290, Bairro Centro, Pains-MG, CEP: 35.582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.692/0001-26, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilmar Ramos de Sousa, inscrito no CPF sob nº 483.489.706-06 e portador da Carteira de Identidade nº M2669281.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 161/2017, modalidade – Pregão 62/2017, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de vidros para uso na reforma da fachada do CEMEI (Centro de Educação Infantil) do município de Pains/MG, sendo os itens 01, 02, 03 e 04 conforme mapa de apuração.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

A entrega dos produtos será em até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2- DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

3.3- DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado em 10 (dias) após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da nota fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains/MG.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.03.01.12.365.0006.2041.3.3.90.30.00/233.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato e substituir os produtos que forem entregue com defeito.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1- Compete à Seção de compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar.
- 8.2- A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 10.1.2 - Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.4 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

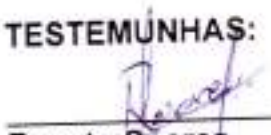
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 18 de outubro de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


GILMAR RAMOS DE SOUSA 48348970606
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato n.º 082/2017 entre a PMP e a empresa GILMAR RAMOS DE SOUSA 48348970606, cujo objeto é a aquisição de vidros para uso na reforma da fachada do CEMEI (Centro de Educação Infantil) do município de Pains/MG, sendo os itens 01, 02, 03 e 04 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 8.585,00 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 083/2017 entre a PMP e a empresa JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668, cujo objeto a contratação de prestação de serviços de leiloeira, para preparar, organizar e executar a alienação de bens inservíveis no município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: A comissão da leiloeira incidirá somente sobre o valor da arrematação. A comissão da leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados a ser paga pelo arrematante, conforme estipula Decreto 21.981/32. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 084/2017 entre a PMP e o ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECCRI, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 12 meses. Valor: A CONTRATANTE pagará à SECCRI, pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 29.943,42 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 085/2017 entre a PMP e a empresa ASSETEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Pains – MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 087/2017 entre a PMP e a empresa EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional formado em medicina veterinária, para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que produzam e processam alimentos e bebidas para o consumo humano, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 088/2017 entre a PMP e a empresa DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME, cujo objeto é a contratação da empresa DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME para apresentação de show com a Banda Dias de Truta no dia 30/12/2017, durante as festividades do réveillon no município de Pains-MG. Vigência: 2 meses. Valor: R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

1.136
29 DEZ. 2017

Marco Aurélio Rabelo Gomes

Praça Tônico

Telefone: (37) 3323-1285

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

29 DEZ. 2017

Marco Aurélio Rabelo Gomes

Telefone: (37) 3323-1285

Rabelo, n.º. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains - MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018